

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
ESCOLA DE DIREITO, TURISMO E MUSEOLOGIA
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

Maria Clara Gomes Mendes

**CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NO CAMPO:
uma análise, pela criminologia crítica, do discurso de Ronaldo Caiado na CPI
do MST, em maio de 2023**

Ouro Preto

2024

Maria Clara Gomes Mendes

**CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NO CAMPO:
uma análise, pela criminologia crítica, do discurso de Ronaldo Caiado na CPI
do MST, em maio de 2023**

Monografia final apresentada ao Curso de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: André de Abreu Costa.

Área de Concentração: Ciências Sociais Aplicadas.

Ouro Preto

2024



FOLHA DE APROVAÇÃO

Maria Clara Gomes Mendes

**Criminalização dos movimentos sociais no campo:
Uma análise, pela criminologia crítica, do discurso de Ronaldo Caiado na CPI do MST, em maio de 2023**

Monografia apresentada ao Curso de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel.

Aprovada em 21 de fevereiro de 2024.

Membros da banca

Prof. Dr. André de Abreu Costa - Orientador - Universidade Federal de Ouro Preto
Prof. Dr. Frederico Nunes de Matos - Universidade Federal de Ouro Preto
Mestranda Laura Vieira Silva Araújo - PPGD/Universidade Federal de Ouro Preto

André de Abreu Costa, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 21 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Abreu Costa, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 21/02/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0671083** e o código CRC **0CC35068**.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço às políticas públicas governamentais por terem permitido que eu realizasse o sonho de me formar na Universidade Pública na cidade em que nasci e cresci, essa graduação vem de muita luta dos que me rodeiam.

Agradeço aos meus pais, Dulcinéa e Geraldo, e meu irmão Davi por serem os meus maiores inspiradores, apoiadores e o meu lugar mais seguro.

Agradeço à família Mendes por me mostrar que sempre teremos lado e serem o meu exemplo diário de que mudar o mundo não é utopia e sim justiça. Agradeço também à família Gomes por todo apoio, carinho e confiança.

Agradeço aos meus amigos Lara, Jociany, Marina, Liliana, Vitória, Alexandre, Hugo, Artur, Yasmin, Natália e Aline, minhas primas/amigas Camila e Luana pela companhia enquanto eu escrevia esse trabalho e por todos os outros momentos que compartilhamos.

Agradeço ao professor e orientador André de Abreu Costa por me mostrar, pelo GECIP, que existe sim algo no Direito com que eu me identifico, que faça sentido. As discussões sobre criminologia sempre serão a minha parte favorita da graduação.

Agradeço a todos os acampados do Acampamento Pátria Livre de São Joaquim de Bicas- MST/MG por todo o aprendizado e por me permitirem tamanha aproximação com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. “Malditas sejam todas as cercas!”

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar o discurso pró criminalização do MST, utilizando o depoimento dado por Ronaldo Caiado na CPI do MST em 2023, por meio da concepção da Criminologia Crítica dos processos de criminalização. A pesquisa parte do entendimento da questão agrária e de como a matéria é conduzida politicamente. Demonstrando como se deu a formação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e quais são suas ações, o trabalho busca identificar a origem dos conflitos de terra e como a partir dele, propostas de criminalização são frequentes na política brasileira. Para isso, foi utilizado como marco teórico a obra “A Criminologia Radical” de Juarez Cirino dos Santos, que desenvolve o conceito de criminologia crítica e define como crime é uma construção social usada pela classe dominante como controle social de modo a manter sua posição social. Para verificar a hipótese de que as políticas neoliberais, defensoras do interesse do agronegócio discursam pela pró criminalização do MST atribuindo ao movimento condutas já tipificadas, de modo a estereotipar o movimento, foi analisada a audiência pública da CPI do MST que teve Ronaldo Caiado como convidado.

Palavras-chave: Criminalização; Criminologia Crítica; MST.

ABSTRACT

The present study aims to analyze the pro-criminalization discourse of the MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra), using the testimony given by Ronaldo Caiado at the MST Congressional Inquiry (CPI) in 2023, through the analysis conducted by Critical Criminology of the processes of criminalization. The research starts from an understanding of agrarian issues and how the subject is politically handled. Demonstrating the formation of the Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra and its actions, the study seeks to identify the origin of land conflicts and how, from these conflicts, proposals for criminalization frequently emerge in Brazilian politics. For this purpose, the theoretical framework used is Juarez Cirino dos Santos' work "Radical Criminology," which develops the concept of critical criminology and defines crime as a social construct used by the dominant class for social control to maintain their social position. To test the hypothesis that neoliberal policies, advocates for agribusiness interests, advocate for the pro-criminalization of the MST by attributing already criminalized behaviors to the movement in order to stereotype it, the public hearing of the MST's CPI with Ronaldo Caiado as a guest was analyzed.

Keywords: Criminalization; MST; Radical Criminology.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
CAPÍTULO 1- QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL E O MST	8
1.1 Contexto histórico da distribuição de terra no Brasil	8
1.2 A Institucionalização da disputa por terras	10
1.3 O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.....	13
CAPÍTULO 2- CRIMINOLOGIA CRÍTICA	16
2.1 O processo burguês da criminalização e o conceito de crime	16
2.2 O crime como controle social	19
2.3 O Direito como instrumento da luta de classes.....	21
CAPÍTULO 3- O DISCURSO DE RONALDO CAIADO NA CPI DO MST	25
3.1 As Comissões Parlamentares de Inquérito sobre o MST.....	25
3.1.1 A Bancada Ruralista.....	25
3.1.2. O MST como alvo de CPIs	27
3.2 A CPI do MST (2023)	29
3.2.1 A fala de Ronaldo Caiado.....	31
CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	37

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como tema a criminalização do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) pelo discurso político, sob a análise da criminologia crítica, partindo das declarações dadas por Ronaldo Caiado (UNIÃO BRASIL), na “CPI do MST”, em maio de 2023.

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) foi formado na década de oitenta, período de grande fervor da participação popular nas questões políticas. Com os anos, o Movimento foi se consolidando, chegando a estar presente em quase todos os estados brasileiros e progredindo na conquista de direitos, assentando milhares de famílias, além de se firmar como grande produtor de produtos agrícolas.

No entanto, não são poucas as tentativas de repressão ao Movimento e desde 2003 foi instaurada mais de uma Comissão Parlamentar de Inquérito em desfavor do Movimento. Em 2023 foi iniciada a quarta, composta por diversos políticos que representam os interesses dos produtores rurais. A Comissão convidou um dos maiores atores da política antirreforma agrária, Ronaldo Caiado, para uma audiência pública.

A criminologia crítica desenvolve um estudo do crime e dos processos de criminalização a partir uma perspectiva diferente das correntes tradicionais e Juarez Cirino dos Santos mostra, de maneira enfática, como o crime não pode ser compreendido de forma isolada, mas sim como uma consequência das dinâmicas da sociedade e das relações de poder, mais especificamente, da exploração econômica.

Para entender o discurso pró criminalização desse movimento social, a pesquisa deste trabalho foi desenvolvida a partir da metodologia jurídico-sociológica, pois busca compreender o processo de criminalização do MST por meio do discurso de um ator político, usando a criminologia crítica como marco teórico e metodologia.

O primeiro capítulo deste trabalho discorre sobre a origem da disputa em torno da questão agrária brasileira, mostrando como se deu a distribuição de terras no Brasil e como a problemática foi conduzida ao longo dos anos. É elucidado como a organização de trabalhadores rurais sem terra deu origem ao MST, que completa, em janeiro de 2024, 40 anos de luta pela reforma agrária.

Para se pensar o processo de criminalização, de acordo com Juarez Cirino dos Santos é necessário conceber que a classe social do autor se mostra como principal

condicionante para a criminalização. É nesse sentido que o segundo capítulo explica como para a Criminologia Crítica o Direito é um instrumento de controle social usado pela classe dominante na luta de classes.

A fala de Ronaldo Caiado, representante ruralista, é analisada de modo a elucidar os argumentos traduzidos por Cirino dos Santos e Pachukanis, demonstrando como o discurso pró criminalização do MST por parte de um político que representa os interesses do agronegócio evidencia a disputa de classes dentro do Poder Legislativo.

A tipificação das ações de um movimento social como crime é um discurso que já se mostra recorrente na realidade brasileira e continua encontrando espaço e apoio, sempre potencializado por figuras ligadas, direta ou indiretamente, ao agronegócio ou a lugares com grande disputa rural por território, visando manter a concentração de terras.

CAPÍTULO 1- QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL E O MST

A problemática deste trabalho se desenvolve sob uma perspectiva de que existe um conflito de terras no Brasil. Esse capítulo faz uma imersão na questão agrária desde o seu início, ainda no Brasil Colônia, quando pedaços de terras foram distribuídos a esmo pela Coroa Portuguesa. Mostrando como essa situação desencadeou o quadro extremo de má divisão territorial, os escritores do MST são usados como a base do estudo, indicando também como toda essa situação levou à formação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.

1.1 Contexto histórico da distribuição de terra no Brasil

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra está presente em quase todos os estados do Brasil. Fundado no século XX, os trabalhadores organizados possuem como objetivo a conquista da Reforma Agrária.

Ao falar da distribuição de terras no Brasil, é imprescindível que se entenda as origens da propriedade fundiária brasileira. A problemática agrária do país tem seu início no domínio colonial de Portugal, que visava a exploração e expropriação de todos os bens aqui existentes. As terras conquistadas nos conflitos contra os povos originários eram distribuídas pela coroa portuguesa, seus donatários recebiam os pedaços de terra e se obrigavam a explorá-las, como diz João Pedro Stédile, dirigente nacional do MST, na primeira forma de distribuição de terra no Brasil, a coroa portuguesa destinava grandes extensões de terra a donatários, que em sua maioria eram membros da coroa ou prestadores de serviço. Essas pessoas recebiam as concessões das terras, obrigando-se a explorá-las e protegê-las, ainda tendo o direito de legar a seus herdeiros essas porções de terra (Stédile 2011).

Por muitos anos, foi esse sistema, conhecidas sesmarias, que definiu a posse das terras no Brasil: pessoas ligadas à coroa possuíam o direito de explorar suas grandes porções de terra, distribuídas sem qualquer parâmetro de distinção, muitas vezes seguindo apenas as condições geográficas do local (Stédile 2011 p.15). Em outras palavras, a Coroa possuía o domínio das terras e os sesmeiros possuíam a obrigação de explorá-las, afinal, a terra colonizada tem por objetivo, a exploração e expropriação. Nesse sentido, Mitsue Morissawa aponta que

no final do século XVIII, graças à liberalidade com que as sesmarias eram concedidas, os latifúndios ocupavam todas as regiões economicamente

importantes, geralmente as mais próximas às cidades e aos portos. Já em 1822, as terras estavam quase todas repartidas, a não ser aquelas habitadas pelos índios. Havia latifúndios com 132 km de extensão! Os donos não permitiam o estabelecimento de lavradores nas suas terras, a não ser como seus dependentes. Isso fez com que muitos se tornassem posseiros de pequenas porções existentes entre uma propriedade e outra, e os mais arrojados fossem para locais muito distantes, que não interessavam aos fazendeiros (Morissawa 2001 p.70).

Conseqüentemente, tem-se um cenário de grande concentração de terras nas mãos de uma minoria, escolhidas diretamente por Portugal. Com a crescente luta pela liberdade dos escravos e com os conflitos por terra, a Coroa passou a temer a diminuição de mão de obra e a possibilidade de ex-escravos se tornarem possuidores de terra, logo seria necessário a criação de uma contenção. É nesse contexto que em 1850 é promulgada a primeira lei a tratar da propriedade de terras brasileiras, a Lei das Terras (Lei 601/1850), conhecida como “Primeira Lei de Terras”, é para Stédile, o grande pilar da propriedade privada no Brasil

Essa lei determinava que somente poderia ser considerado proprietário da terra quem legalizasse sua propriedade nos cartórios, pagando certa quantia de dinheiro à Coroa. Essa lei discriminou os pobres e impediu que os escravos libertos se tornassem proprietários, pois nem uns nem outros possuíam recursos para adquirir parcelas de terra da Coroa ou para legalizar as que já possuíam. (...) essa lei foi a que instituiu juridicamente a possibilidade de propriedade privada da terra no Brasil. Até então a terra era da Coroa e a posse do capitalista, que poderia deixar como herança, mas não podia comprar e vender terras. Agora, a partir da Lei de Terras, a terra se transformou numa mercadoria especial, com preço, e podendo ser negociada entre seus proprietários privados (Stédile 2011 p.16).

Nesse sentido, também Morissawa

A lei de Terras de 1850 representou a cerca dentro da qual um punhado de latifundiários produzem, quando produzem, o quanto lhes interessa, mas a maioria especula, esperando a valorização de sua propriedade para vendê-la (Morissawa 2011 p.72).

Em contrapartida à institucionalização dos latifúndios como estrutura básica da distribuição de terras, pequenos movimentos que visavam a redistribuição foram surgindo, mas sem muito efeito na situação nacional. As negociações agrárias passaram a ser totalmente privadas, o que catalisou ainda mais a concentração de terra.

1.2 A Institucionalização da disputa por terras

A Constituinte de 1946 marcou a primeira vez em que a situação foi institucionalmente problematizada, um projeto de lei apresentado por Luiz Carlos Prestes indicava a necessidade de uma reforma agrária, objetivando a desconcentração da terra, de modo a impulsionar o crescimento econômico do país

A proposta do senador Prestes incorporava à Constituição o preceito de que todas as terras mal-usadas deveriam ser desapropriadas e voltar ao patrimônio do Estado, para que este fizesse uma redistribuição a quem de fato quisesse produzir. Aparecia, assim, o conceito de que a propriedade da terra deveria estar vinculada ao uso social para produção. Infelizmente, as teses de Prestes foram derrotadas pela ampla maioria conservadora do Parlamento (Stédile 2011 p.19).

O Brasil era um país essencialmente agrícola, grande parte da população morava nos campos, mas não como donos das terras e sim como trabalhadores, ou firmavam sistemas de parcerias com os donos, como meação e colonatos. Assim, os grandes latifundiários aumentavam seu domínio social e econômico, proprietários de grandes extensões de terra e mão de obra para explorar as porções de terra que bem entendessem.

Ao apontar que a reforma agrária seria necessária para o desenvolvimento econômico do país, seus defensores eram claros ao dizer que a situação de subjugação a que se encontrava grande parte da população, trabalhando dentro das grandes fazendas e consumindo apenas o que produziam, atrapalhava, por exemplo, a progressão econômica do país, visto que não havia mercado para consumir o que a industrialização traria (Morissawa 2011 p.81).

No entanto, os trabalhadores rurais foram se organizando como classe, influenciados pelas organizações partidárias, em meados da década de 50 era possível apontar três grandes organizações que lutavam pela reforma agrária, as Ligas Camponesas, que atuavam em Pernambuco, a ULTAB (União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil), que atuava no Rio Grande do Sul e o MASTER (Movimento dos Agricultores Sem Terra), que atuava em diversos estados brasileiros. Essas três organizações foram amplamente perseguidas pelos governos estaduais, e muitos de seus líderes seriam presos pela Ditadura Militar anos depois.

É apenas no início do Governo de João Goulart que a sindicalização rural é regulamentada e a luta pela reforma agrária começa a tomar uma forma nacional. É

também nesse período que o debate acadêmico sobre as causas e saídas do problema agrário se intensificam e a reforma é de fato posta em pauta pelo governo, como explica Stédile

(..)Foi nesse período que o governo mais avançou no sentido de responder ao problema agrário. Assim, em 1962, pela Lei Delgada nº11, criou-se a Superintendência da Reforma Agrária (SUPRA), que teria como finalidade desencadear o processo de distribuição de terras e implementar a reforma agrária (Stédile 2011 p.23).

As ações do Governo de Jango, principalmente as que viam na reforma agrária uma solução para a questão econômica do Brasil, não agradavam a elite econômica brasileira, que mostrou sua indignação, como observa Marília de Nardon Budó, doutora em Direito

Com a organização dos camponeses e a pressão exercida, o governo João Goulart deu início a um processo de reforma agrária, tendo sido esse um dos motivos do golpe que o retirou do poder em 1964.⁴⁷ Como observa Martins, a própria Marcha da Família com Deus pela Liberdade, que pedia a intervenção das forças armadas no processo político, em 19 de março de 1964, demonstrava o quanto uma parcela da população estava alarmada "com o avanço das pressões populares em favor das reformas de base, que incluíam uma reforma cujo combate as motivava de modo especial: a reforma agrária. É que a Marcha aglutinava os grandes e tradicionais fazendeiros paulistas..." (Budo 2013 p. 129).

Em março de 1964 o Governo Goulart foi derrubado e, para Stédile, a ligação com a possibilidade da reforma agrária é evidente. Semanas depois de anunciar que enviaria uma Lei da Reforma Agrária ao Congresso, Jango é derrubado e as investidas violentas dos militares contra os trabalhadores rurais se tornam constantes.

Tempos depois, Castelo Branco sancionou o Estatuto da Terra, que, para José de Souza Martins, como abordado por Budó, o instrumento tido como avanço progressista na busca por reforma agrária, não pretendia de fato redistribuir terra

O Estatuto revela assim a sua verdadeira função: é um instrumento de controle das tensões sociais e dos conflitos gerados por esse processo de expropriação e concentração da propriedade e do capital. É um instrumento de cerco e desativação dos conflitos, de modo a garantir o desenvolvimento econômico baseado nos incentivos à progressiva e ampla penetração do grande capital na agropecuária. É uma válvula de escape que opera quando as tensões sociais chegam ao ponto em que podem transformar-se em tensões políticas. O Estatuto está no centro da estratégia do governo para o campo e se combina com outras medidas de cerco e desativação dos conflitos, das reivindicações e das lutas sociais" (2023 *apud* MARTINS, José de Souza. A militarização da questão agrária no Brasil... op. cit. p. 35.).

No modelo econômico sustentado pela Ditadura Militar não cabia a redistribuição de terras. Pelo contrário, o incentivo ao desenvolvimento do capitalismo no campo e a procura pelo capital estrangeiro implica na supressão das organizações que buscavam a reforma agrária, que contraditoriamente, vinham crescendo, é o que diz Marília Budó

Contra essa forma de desenvolvimento agrário, os camponeses buscaram concentrar suas lutas, apesar de que em função das perseguições, assassinatos e torturas aos membros das organizações, sua força tenha restado diminuída. Porém, ainda que muito lentamente, durante os mais de vinte anos de ditadura os trabalhadores rurais fizeram eclodir lutas por todo o país, sendo que entre 1960 e 1970 triplicaram-se os conflitos fundiários (Budo 2013 p. 130).

Havia grupos organizados pela luta agrária por todo o país, a repressão e violência dos Governo Militares não conseguiram suprimir os trabalhadores rurais. Pelo contrário, é durante esse período que as primeiras ocupações de terra acontecem. A ocupação da Fazenda Macali, em Ronda Alta, no Rio Grande do Sul, é considerada a primeira de todo país. Feita por famílias camponesas com ajuda da CPT¹, no dia 7 de setembro de 1979, sem terras e apoiadores, após um pedido frustrado de assentamento das terras que pertenciam a uma fazenda desapropriada. Essa ocupação desencadeou outras pelo estado do Rio Grande do Sul e o movimento pela reforma agrária foi tomando forma no estado, se expandindo a outros estados da região sul (Stédile 2011).

Em 1984, na cidade de Cascavel, no Paraná, acontece o Primeiro Encontro Nacional dos Trabalhadores Sem Terra, que reunia grupos organizados de diversos estados brasileiros. Desse encontro, surge o movimento camponês nacional, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra- MST

O Movimento teve a clareza política de que era necessário ser uma organização autônoma a partidos e governos. O congresso de 1985 é um marco histórico do MST. Demos uma nova característica da luta pela terra. Saímos de lá convictos de que teríamos que partir para as ocupações, e

¹ A CPT (Comissão Pastoral da Terra) é um órgão da Igreja Católica que surgiu durante a ditadura militar com o intuito de ajudar, junto às periferias urbanas, os trabalhadores rurais. Em um contexto de militarização da questão agrária, esse grupo surgido no na região Norte e Centro-Oeste logo se expandiu para todo o país. (MORISSAWA 2011)

construímos o lema “Terra para quem nela trabalha” e “Ocupação é a Única Solução”²

Após o fim da ditadura, grandes foram as expectativas sobre a Assembleia Constituinte, o direito de propriedade seria finalmente discutido no Parlamento, no entanto, em resposta a organização dos trabalhadores rurais, os grandes proprietários de terra criaram a União Democrática Ruralista (UDR), e como grande parte dos parlamentares eram ligados à grandes propriedades de terra, a nova Constituição não atingiu as expectativas, sendo o maior avanço a inclusão da definição de função social da terra, trazida pelo Estatuto da Terra à propriedade (Budó 2013 p.123).

1.3 O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra

O MST é um movimento social que luta pela reforma agrária e por uma sociedade mais igualitária e justa. Seu modo de atuação, ao combater a injustiça dos grandes latifúndios, faz da batalha contra a miséria, o analfabetismo, a violência no campo e na cidade e a fome causas pertinentes à organização.

Sua força é fundada em vários fatores, ligado a outras entidades que abreviam o contato com o governo, o grupo consegue se articular interna e externamente de forma a expandir sua atuação e reforçar seu empenho pela urgência da reforma agrária.

Essencialmente constituído pelas famílias camponesas, a forma de organização do movimento veio da sua própria luta, (Fernandes 2000 p.172) sendo a formação de seus integrantes um dos maiores pilares de sua resistência, o movimento se preocupa com a inserção das pessoas de fora do movimento, e por meio das chamadas “Frente de Massas”, essas pessoas constroem a consciência e a identidade da luta agrária. Para ser de uma ocupação, a pessoa precisa superar a condição de excluído da terra e entender que a luta é, acima de tudo, revolucionária.

As ocupações são, como apontado por Stédile e Bernardo Mançano Fernandes,³ a ação mais importante do MST, tendo como foco terras que não estejam

² MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Quem somos**.Disponível em: <<https://mst.org.br/nossa-historia/84-86/>> Acesso em: 03 de outubro de 2023

³ Fernandes é um dos grandes narradores da história do MST, em seu livro A Formação do MST no Brasil (2000) o geógrafo discorre sobre todo o processo de constituição do movimento e como ele se organiza.

cumprindo sua função social, que produzem muito pouco ou sem produção alguma e tenham uma grande extensão.

É nesse momento que o movimento se faz, as ocupações denunciam a tamanha desigualdade na distribuição de terras e provocam nas autoridades a urgência de se distribuir terra para os que não têm. Com as ocupações, iniciam-se as negociações com o Poder Público.

De acordo com Gorgen e Stédile, a ocupação é feita considerando a facilidade de acesso a todas as famílias que estão organizadas para ocupar, usando-se uma região de área muito grande, com baixa ou nenhuma produção, que não cumpra sua função social (Budó 2013 p.157).

Depois de assentadas, as famílias continuam organizadas no MST. Os lugares escolhidos para assentamento muito dificilmente possuem infra estrutura, logo não há água, energia elétrica e outros serviços essenciais para a vida, por isso é necessário a continuidade da luta pela dignidade. Ainda, o movimento entende que a reforma agrária não se limita à conquista da terra.⁴ É o que diz a música⁵ Quando Chegar na Terra, de Ademor Bogo

Quando chegar na terra lembre de quem quer chegar/
Quando chegar na terra lembre que tem outros passos pra dar/
Quando chegar na terra lembre que tem outros passos pra dar/
Mire o olhar na frente porque atrás vem gente querendo lutar./
Neste caminho obscuro está o futuro para preparar/
Não desanime, caminhe/
Trabalhe, se alinhe no passo de andar.
Quando chegar na terra lembre que ainda não tem liberdade/
Este é o primeiro passo que estamos dando nesta sociedade/
Só a terra não liberta/
Este é o alerta/
Aumenta a ansiedade/
Isto virá no dia que com ousadia ganhar a cidade./
Quando chegar na terra é preciso fazer produção/
Este é o primeiro passo que damos na revolução/
Com certeza estaremos alegres/
Chegando com o chapéu na mão na Esplanada do Planalto bandeiras bem alto/
Cantando a canção.

Quando se fala em propriedade, se fala em poder, e como já abordado, a questão agrária no Brasil parte exatamente da concentração de poder nas mãos de uma minoria. Quando se questiona essa tradição, haverá, por lógica, uma resposta, não são poucos os conflitos de terra registrados, a violência sempre foi usada como

⁴ Movimento dos trabalhadores sem terra. **Entenda como estamos organizados**. Disponível em: <<https://mst.org.br/2009/07/10/entenda-como-estamos-organizados/>> Acesso em: 10 de outubro de 2023

⁵ Disponível em: <http://www.landless-voices.org/vieira/archive-05.php?rd=WHENWEAR210&ng=p&th=49&sc=1&se=0&cd=ARTINMOV039>. Acesso em 10 de outubro de 2023

arma para manutenção de poder, assim como a institucionalização legal dessa disputa.

O MST sempre deixou claro seu viés ideológico, a luta pela reforma agrária propõe uma profunda transformação social, na qual não cabe a supremacia do capital sobre o trabalho, visando a democratização da terra e dos meios de produção. Além disso, propõe uma nova política agrícola e o desenvolvimento social.

A organização reúne os trabalhadores rurais que são marginalizados e excluídos da sociedade, que desde o início de sua formação, o Estado brasileiro tentou suprimir e explorar esses corpos, que por conta do processo de manutenção da concentração de terra, foram privados de sua cidadania. A luta é pela tentativa da aplicação da Constituição Federal de 1988, que a terra tenha sua função social e a partir disso, que o país possa de fato se desenvolver socialmente.

Hoje, pelo site oficial do MST é possível acompanhar o movimento, que já assentou⁶ mais de 400 mil famílias pelo país e por conta de sua articulação em âmbito nacional, pôde criar mais de 160 Cooperativas de Produção, que processam diversos alimentos como frutas, hortaliças, grãos, leite e derivados, café, doces e artigos de artesanato, como os bonés, que são comercializados por todo país.⁷ Uma alternativa de consumo sustentável, pois o processamento não causa destruição ao meio ambiente e gera renda às famílias organizadas no movimento.

A produção é feita sobre a perspectiva da Agroecologia, que promove uma produção em escala industrial, mas em uma relação menos devastadora ao meio ambiente, algo que antagoniza com a essência do agronegócio, que ao visar a maximização de lucros, opta por estratégias e instrumentos que apresentam grande dano à natureza, como a monocultura e o uso de agrotóxicos.⁸ O MST acredita na Reforma Agrária Popular, que além de buscar a redistribuição da terra em todo o país, produz alimento saudável, feito do povo para o seu próprio povo, em unidade. A luta pela reforma agrária combate os pilares do agronegócio e do desenvolvimento por meio do capital estrangeiro.

⁶ Assentamentos são territórios conquistados pelas famílias trabalhadoras Sem Terra. Eram latifúndios improdutivos, grilados, com crimes ambientais e/ou trabalhistas que, pela luta, foram transformados em território de reprodução social das famílias camponesas. Acampamentos são os territórios ocupados pelo movimento mas que ainda não foram desapropriados ou distribuídos entre as famílias.

⁷ MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Nossa produção**. Disponível em: <<https://mst.org.br/nossa-producao/>> Acesso em 10 de outubro de 2023.

⁸DULCE, Emilly. **O 'agro' é sujo: veneno, mortes e destruição da natureza definem agronegócio**. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2018/07/18/o-agro-e-sujo-veneno-mortes-e-destruicao-da-natureza-definem-agronegocio>> Acesso em 10 de outubro de 2023.

CAPÍTULO 2- CRIMINOLOGIA CRÍTICA

Para entender um discurso pró-criminalização de um grupo, é preciso compreender o que é crime e como se dá esse processo de tipificação. Como o tema do trabalho aborda o antagonismo entre dois atores de um conflito social proveniente da propriedade, esse capítulo expõe o que é a criminalização para a Criminologia Crítica, corrente teórica marxista que estuda o crime a partir do conceito da seletividade do sistema penal, com base nas classes sociais dos autores.

2.1 O processo burguês da criminalização e o conceito de crime

A criminologia crítica acredita que o estudo sobre o crime se concentra na classe do autor e sua relação social, política e econômica na sociedade capitalista. Ao questionar as correntes tradicionais do estudo sobre o crime, em que a origem do delito é encarada como a performance de um comportamento não-convencional, praticado por uma minoria, essa corrente descarta completamente o pensamento de que o crime existe por ele mesmo, e acredita que ele é construído socialmente.

As condutas consideradas criminosas/contraventoras não podem ser compreendidas nas concepções abstratas de certo e errado, bom e ruim. Isso porque, nessa linha de pensamento, acredita-se que essas ações são estritamente patológicas, praticadas por uma minoria (por isso não convencionais) e nesse ponto, a criminologia é neutra, e na sociedade capitalista, não existe espaço para neutralidade.

Como apontado por Juarez Cirino dos Santos em sua obra “A Criminologia Radical”, datada do início da década de 80, um fator de suma importância para a compreensão “neutralizada” do que é o crime acaba por ser escanteado: quem faz a conduta ser considerada crime e quem são os criminosos. É certo que o Estado é quem legisla e tipifica as condutas, e nesse momento, trata-se do Estado burguês, com sua democracia (burguesa) e com todo o aparato legislativo e estrutural elaborado pela burguesia. Logo, o crime também será uma construção dos interesses dos que legislam, e para que a burguesia continue sendo burguesia, é necessário que o proletariado continue desempenhando o papel a ele definido pelo capitalismo monopolista. Nesse contexto, o crime é uma ferramenta de controle, criado para manter a desigualdade social.

Ao estudar o crime, sua construção e problemáticas, a criminologia crítica coloca em foco a classe social do autores dos crimes, que para Cirino dos Santos, é claro

a hipótese de que desigualdades econômicas e políticas entre as classes sociais são determinantes primários do crime revigora teses radicais sobre sociedades livres de crimes - ou livres da necessidade de criminalizar para sobreviver - e orienta o esforço coletivo para a elaboração de uma teoria criminológica comprometida com a construção do socialismo: a libertação do potencial de desenvolvimento humano pela libertação da luta de sobrevivência material de comer, consumir etc (Santos 2008 p. 8).

Esse sistema jurídico-penal, construído para perpetuar a desigualdade social, escolhe as condutas que serão criminalizadas focando nos corpos que querem criminalizar. Sabe-se que o enriquecimento, no capitalismo, precisa da desigualdade social, pois o detentor dos meios de produção precisa que o proletariado venda sua força de trabalho para conseguir lucro. Essa relação cria um antagonismo de classes, uma subalternização fomentada pela classe dominante, que procura meios para aumentar e manter o seu acúmulo de capital e propriedade. A Criminologia Crítica acredita que o processo de criminalização é um desses meios.

Nesse sentido, pela teoria da rotulação, (Santos 2008 p.28), existe uma dupla perspectiva: a das pessoas definidas como desviantes e as pessoas que definem as outras como desviantes. Para isso, é necessário entender que, como já dito, o crime não é um ato por si só, mas sim um ato qualificado -por quem tem esse poder- como criminoso. Em segundo lugar, é o controle social quem faz o crime, e nesse processo, a lei representa diretamente os interesses das classes dominantes, que controlam os meios de produção material e ideológico na sociedade, possibilitando caracterizar o comportamento da classe trabalhadora e dos marginalizados sociais como crime. O crime, portanto, surge como resultado das estruturas econômicas e políticas do sistema capitalista.

Portanto, o crime é uma construção, base de um sistema jurídico que se desenvolveu da prática organizada de classe, que evidencia a desconexão entre uma ordem social imaginária, propagada pelo pensamento dominante por meio da noção, principalmente, da proteção geral, e uma ordem social real, marcada pela desigualdade e pela opressão de classe.

E para criminologia crítica, existe uma diferença bem marcada entre o que pode se chamar de quatro grandes grupos de crimes que integram o quadro de estatísticas de criminalidade: a) os *crimes da classe trabalhadora desorganizada*, caracterizados pela violência de rua e por terem uma natureza econômica, como furtos e roubos; b) os *crimes da classe trabalhadora organizada*, realizados dentro das fábricas; c) os *crimes da pequena burguesia*, popularmente conhecidos como pequenos “crimes de colarinho branco”; d) os *crimes das classes dominantes*, concentrados no abuso de poder econômico e político, chamados crimes sistêmicos (Santos 2008 p.14).

Os crimes do primeiro grupo sempre serão os mais demonstrados pelas estatísticas, sempre serão os mais evidentes dentro da criminalidade, e os mais temidos. Pois apresentam, de forma muito clara, um perigo para toda a sociedade, tendo sua criminalização endossada dentre a população, mesmo as pessoas de classes econômicas baixíssimas, apoiam a repressão policial excessiva a esses corpos. Afinal, é a classe mais explorada pelo mercado, que troca sua força de trabalho por dinheiro, e esse dinheiro é usado para pagar as contas e comprar o essencial - dentro do que o salário permite - e por óbvio, a ameaça de lhe ser subtraído o pouco que já têm tira a segurança desses trabalhadores, que está sempre em contato com as inúmeras notícias sobre esses tipos de crime.

É importante dizer que a mídia não existe por si só, ela é um negócio, então possui donos e investidores, e precisa sobreviver ao mercado. O acúmulo de capital leva ao controle político, e nesse contexto, os interesses das classes dominantes encontram um espaço em que sua ideologia pode ser facilmente difundida, basta que se faça o negócio. Logo, o alto número de noticiários voltados ao jornalismo policial, como os que acompanham perseguições policiais, é capaz de direcionar a população a temer mais esses crimes e conseqüentemente, a apoiar uma maior repressão, sempre violenta, aos criminosos. A comunicação tem o poder, também, de impulsionar os estereótipos, que sempre encontram os mesmos corpos subalternizados, o que aumenta ainda mais a sensação de criminalidade.

Já os crimes sistêmicos das classes dominantes, cometidos por indivíduos, empresas, instituições capitalistas com o intuito de garantir o direito da propriedade, que superexploram os povos e as riquezas naturais, extremamente danosos à população, deixando setores como saúde, meio ambiente e educação sob o domínio dos poucos que visam apenas lucro e maior concentração de renda, nem sequer aparecem nas estatísticas de encarceramento e, de acordo com Cirino dos Santos,

(2008) “a origem estrutural dessa criminalidade, característica do modo de produção capitalista, e o lugar de classe dos autores, em posição de poder econômico e político, explicam essa exclusão” (Santos 2008 p.14).

De maneira geral, o processo de criminalização é a escolha feita por pessoas com poderes econômicos e políticos de quais condutas devem ser repreendidas pelo aparato estatal, focando nos corpos que encontrarão essa repreensão, pois a criminalização do proletariado é uma importante segurança ao *status quo*.

2.2 O crime como controle social

Para Santos, esse cenário em que apenas alguns crimes são de fato tidos como crime e por isso repreendidos, se encontra com as alternativas do trabalhador desenvolvidas por Engels, pois ao trabalhador resta aceitar a expropriação ou se revoltar

ou conformar-se à brutalização, transformando-se num homem sem vontade, destruído pela rotina, a monotonia e a exaustão física e mental dos processos produtivos; ou aceitar a ideologia dominante, aderindo aos valores da competição para encontrar uma "saída pessoal"; ou furtar a propriedade do rico para satisfazer necessidades básicas, com os riscos da criminalização; ou, finalmente, fazer a revolução, incorporando-se à atividade política e à ação coletiva como alternativa para superar a opressão social e a exploração pessoal, restaurando a humanidade perdida e a esperança de liberdade real (Santos 2008 p. 18).

Das alternativas possíveis, sabe-se que a revolução do proletariado não interessa às classes dominantes, e nesse momento, o crime vai se tornar, também, um instrumento de controle social pela burguesia. Como já dito, o trabalhador usa o pouco que ganha para ter o mínimo, e, portanto, apoia o grande número de encarceramento por crimes contra o patrimônio, a alta pena designada a esses delitos e a grande repressão policial. Para a criminologia crítica, esse tipo de crime é útil para a burguesia no ponto em que desvia a atenção da população para esses delitos, tirando, por exemplo, o foco dos “crimes de colarinho branco”.

A análise do crime e do controle, aqui, incidem, mais uma vez, na divisão da sociedade em classes, resultantes da estrutura econômica, pois entende-se que em sociedade, “a raiz humana é inseparável da posição de classe que, por sua vez, é determinada pelo lugar nos processos produtivos, fundados na separação

trabalhador/meios de produção, ou seja, na relação capital/trabalho assalariado.” (Santos 2008). E é por isso que o perfil social do autor, sua classe, são fatores determinantes para a definição do crime.

Como já dito, o maior índice de crimes são aqueles relacionados ao patrimônio, e a desigualdade social, necessária para a manutenção das classes, configura como a maior causadora desses delitos, pois a privação material imposta aos desempregados e marginalizados, os levam a cometer condutas reprimidas legalmente.

O capitalismo depende da força de trabalho do proletariado para sobreviver e necessita do consumo. O desempregado não consome, portanto não apresenta serventia alguma ao sistema econômico, logo é considerado uma força de trabalho excedente, e para criminologia crítica, esse é um dos pontos cruciais para o controle social, pois o excluído é um criminoso em potencial. Nesse sentido, Santos

O sistema de controle social atua com todo rigor na repressão da força de trabalho excedente marginalizada do mercado (o discurso de proteção do cidadão "honesto", ou de combate ao "crime nas ruas", legitima a coação do Estado), mas o objetivo real é a disciplina da força de trabalho ativa, integrada no mercado de trabalho (Santos 2008 p.41).

A estrutura econômica desigual e opressiva é responsável pelos problemas sociais do capitalismo, como a miséria e o desemprego. E a configuração política estatal vai dizer que esses fenômenos, e principalmente o crime, são a matriz dos problemas do capitalismo. Nesse momento, a superestrutura política consegue fazer com que as estratégias de “prevenção” do crime e o modo como se trata os infratores os afastem ainda mais do exercício da cidadania, os mantendo sempre como marginalizados/excluídos da produção e por conseguinte, faz com que o trabalhador tema a prisão, controlando a força de trabalho que está ativa (Santos 2008 p.41). Além disso, se o trabalhador teme os criminosos e teme as sanções dos crimes, ele não problematiza e se organiza contra a exploração que sofre, pois vive com medo. Esse arranjo que tanto beneficia a burguesia encontra no Direito, uma grande base de sustentação, por meio dos processos de criminalização.

2.3 O Direito como instrumento da luta de classes

Para Evgene Pachukanis, jurista soviético, autor do livro Teoria Geral do Direito e o Marxismo, de 1988, é impossível desassociar o Direito às relações de classe, visto que o Direito regula as relações que deixaram de ser subjetivas e se tornaram jurídicas, entre sujeitos que ele mesmo julgou possuírem os mesmos direitos, e na sociedade capitalista, as relações sempre influirão em capital e mercadoria, em suas palavras: “apenas a sociedade burguesa capitalista cria todas as condições necessárias para que o momento jurídico esteja plenamente determinado nas relações sociais” (Pachukanis 1988 p.24). Isso porque a evolução histórica, que está condicionada à mudança de relações, como por exemplo o fim do sistema feudal e o processo de crescimento das cidades fomentou mudanças na organização social, está diretamente atrelada a evolução da burguesia.

Pachukanis salienta, ainda, que para Marx

as relações de propriedade, que constituem a camada fundamental e mais profunda da superestrutura jurídica, se encontram em contato tão estreito com a base, que surgem sendo as “próprias relações de produção” das quais são as “expressões jurídicas”. O Estado, ou seja, a organização do domínio político de classe, nasce no terreno de dadas relações de produção e de propriedade (Pachukanis 1988 p.52).

Essa superestrutura estatal produz o Direito, que regulamenta as relações sociais, com o intuito de manter a ordem econômica e social, para isso, a prisão e a força policial se tornam instrumentos essenciais.

A prisão, enquanto aparato jurídico, executa a chamada “contabilidade econômico-moral” do indivíduo condenado, pois quantifica a penalidade do crime em termo temporal. Em outras palavras, cria-se uma relação entre o delito cometido e um tempo em que o criminoso será privado de sua liberdade, de modo a reparar a sociedade pelo crime cometido, estando fisicamente excluído dela, numa proposta de coação que mudará as atitudes do detento, o “ressocializando”.

Pachukanis elucida que essa forma de punição, empenhada na troca equivalente feita por medidas de valores nada mais é do que institucionalização da vingança. Sabe-se que esse modelo é considerado uma evolução dos meios de punição, pois é nítido que historicamente, os desvios foram sendo castigados de uma maneira tida como progressivamente menos bruta, menos cruel. As formas de punição variaram conforme os hábitos e crenças das pessoas ao longo dos anos, mas não

tardou aparecer a forma pecuniária dessa aplicação, e por lógica, o Estado sempre recebeu uma parcela desse pagamento, mesmo em situações em que a pena é indenizar a vítima, nas palavras do autor

No que concerne às chamadas penas públicas, elas foram introduzidas de início principalmente por causa de considerações de ordem fiscal e serviram para alimentar os cofres dos representantes do poder. O Estado, diz a propósito Maine, não exigia do acusado uma multa pelo prejuízo que supunha ter-lhe sido causado; mas exigia somente certa parte da indenização devida à vítima como uma espécie de compensação pela perda de tempo e pelos seus serviços (Pachukanis 1988 p.121).

A institucionalização da vingança se dá no momento em que o Direito Penal coopta a ideia da vingança privada (*olho por olho dente, dente por dente*) e o utiliza como forma de disciplina de classe, desse modo, é evidente que todo o histórico da política penal traz as marcas da classe a inventou (Pachukanis 1988 p.122).

O índice de reincidência e a manutenção dos crimes por si só mostram que esse aparelho é falho, mas o sistema prisional cumpre o seu papel de agente do controle social burguês, com o modo de vida ainda mais precário que o do trabalhador livre; a impossibilidade de vender sua força de trabalho em troca de dinheiro, no caso do Brasil, por exemplo. Para Cirino dos Santos, a explicação para a manutenção dessa punição criminal está na distinção entre os objetivos aparentes e os objetivos reais da prisão: os objetivos aparentes se resumem na repressão da criminalidade, na redução do crime. Já os objetivos reais, como já abordados aqui, consistem na reprodução da criminalidade pelo recorte de formas de criminalidade das classes e grupos sociais inferiorizados e a reprodução das relações sociais, como tática de submissão de poder, imposta pelas classes dominantes. Para Cirino dos Santos: (2008, *apud* Foucault, 1975, p. 244-77)

A constituição e reciclagem de uma massa criminalizada apresenta várias utilidades: controla a população não-criminalizada - a força de trabalho integrada nos processos produtivos; funciona como camuflagem da ilegalidade dos grupos dominantes; concentra a ilegalidade das classes dominadas em áreas sem conseqüências econômicas, como o lumpemproletariado desempregados crônicos; possibilita controle social mais geral, pela infiltração em grupos, a organização da delação, a constituição de uma massa-de-manobra do poder, a polícia clandestina etc.; finalmente, atua como centro controlador, porque a delinqüência é, ao mesmo tempo, efeito do sistema e instrumento de controle social: a polícia fornece infratores, a prisão reproduz a delinqüência e a massa criminalizada (objeto de controle) atua como instrumento auxiliar de controle social.

A criminologia crítica se preocupa também em entender por que o sistema esse controle social, esconde de maneira tão eficaz os objetivos reais de repressão política das classes dominadas, sob a aparência ideológica de proteção geral, correção pessoal, prevenção e repressão de crimes. A ideia da punição surgiu como uma reparação pelo dano causado, do réu para a vítima, mas logo foi superada pela ideia de proteção da sociedade como um todo.

Para o marxismo, o Estado é um produto irreconciliável de classes, utilizado pelas classes dominantes por meio de seus aparelhos coercitivos, como a prisão e a polícia, para garantir a dominação política e manter a exploração econômica, controlando os antagonismos de classe.

Nesse cenário, o Direito é intermediário necessário da produção capitalista, no qual aparentemente nada acontece, mas através do qual tudo se desenrola: a ideologia jurídica que prega a proteção geral da sociedade, de cada um dos cidadãos que integram as relações de produção/consumo, encobre a desigualdade intrínseca dessas relações. Mascara a coerção das relações econômicas sobre o trabalhador e a exploração do trabalho (Santos 2008 p.99). Desse modo, a suposta igualdade e liberdade proclamadas pelo Direito produzem, na verdade, a realidade da exploração e coerção da classe trabalhadora. Nas palavras de Cirino dos Santos

a concepção do Direito como fenômeno verdadeiramente "trabalhado" pela luta de classes - e não "mero instrumento" das classes dominantes, ou "reflexo" das relações econômicas, ou "simples máscara" do poder classista -, com funções essenciais de instituição, de mediação e de reprodução das relações sociais de produção, em que realiza um papel ideológico aparente relacionado às questões da "neutralidade", da "proteção geral", da "igualdade legal" etc., e um papel prático complexo de legitimação da exploração, de garantia da propriedade privada dos meios de produção e do produto do trabalho social etc.

Nesse sentido, é importante ressaltar que esse poder das classes economicamente dominantes se dá por conta da organização do Estado, o domínio de poder só é possível porque o Estado é primariamente constituído por pessoas pertencentes a essa classe. A elite é a superestrutura estatal e decide como é a divisão de poderes, e todos os seus agentes, quando se fala do Poder Judiciário, por exemplo, os juízes, promotores, desembargadores e ministros em sua grande maioria são de famílias que cujo acúmulo de capital é passado hereditariamente.

Por conta disso, o Direito é o instrumento que permite às classes sociais institucionalizar seus interesses, criminalizando de maneira seletiva, pré-selecionando

os indivíduos estigmatizáveis, administrando a punição pela classe social do autor. Desse modo, garante por meio das prisões a desigualdade social, aumentando ainda mais a marginalização social.

Como já exposto, o modo de criminalização e encarceramento em massa acaba por controlar o trabalhador, o deixando dócil e o impedindo de se revoltar e organizar contra a exploração.

No entanto, não são poucas as vezes na história que mesmo com todo esse aparato repressivo, os trabalhadores se organizaram e passaram a lutar por seus direitos. Mas dentro do Estado burguês, poucas são as alternativas senão a extinção do capitalismo.

Por conta do controle social possível através do Estado, as elites disputam (ou encenam uma disputa) com os trabalhadores organizados e desorganizados no também âmbito legal, um forte exemplo dessa ação são as tentativas de criminalização de movimentos sociais, de organizações que pretendem romper com estruturas do Estado burguês.

CAPÍTULO 3- O DISCURSO DE RONALDO CAIADO NA CPI DO MST.

Com a grande discussão sobre a reforma agrária na Constituinte, o antagonismo da questão fundiária brasileira foi mais do que nunca institucionalizado. Como já abordado no primeiro capítulo, a força do MST se concentra nas ocupações, que não por acaso, é o fator que se sobressai sempre que se fala do movimento. Nos últimos 20 anos foi possível ver movimentações parlamentares com o intuito de investigar e condenar a organização à extinção.

Esse capítulo traz um panorama sobre as Comissões de Inquérito, sempre majoritariamente compostas por parlamentares da “bancada ruralista” que tiveram o movimento social como alvo e analisa a fala de Ronaldo Caiado na CPI do MST, em 2023.

3.1 As Comissões Parlamentares de Inquérito sobre o MST

Em maio de 2023 grande parte da mídia, principalmente na internet, virou seus olhos para a CPI do MST, por ser um assunto que parte do cerne de ideologias distintas, a possível criminalização do movimento foi amplamente endossada por uma parte da população e altamente rejeitada por outra. Acontece que essa não seria a primeira vez que o Congresso investigaria a organização, nas outras três vezes em que isso aconteceu, a bancada ruralista dominou as vagas das Comissões.

3.1.1 A Bancada Ruralista

Como já exposto no Capítulo 1 deste trabalho, o MST é um movimento social que luta pela reforma agrária e tem nas ocupações a sua ação mais importante. Desde a sua formação, quarenta anos atrás, essas ocupações são alvo de repreensão por grandes latifundiários, empresários e deputados.

Não por acaso, paralelamente ao aumento de organizações dos trabalhadores rurais e ocupações de terras, surgiu em 1985 a União Democrática Ruralista-UDR, composta por grandes proprietários de terras que queriam combater os movimentos populares do campo defensores da reforma agrária. Tida como a referência da classe patronal rural, a UDR destacava-se pelo alto grau de violência contra os trabalhadores rurais. De acordo com Regina Bruno

A UDR organizou com um novo sentido a luta contra o avanço da esquerda e da Igreja Católica no campo. Segundo os uderristas, a classe rural estava

enfraquecida, dispersa e desgastada, e seus representantes marcados pelo imobilismo e comprometidos com interesses alheios aos próprios. Os proprietários de terras haviam, nos anos anteriores, sucumbido às estratégias mais gerais de política econômica dos governos militares e se acovardaram ante um estado que menosprezava o produtor rural. Em contrapartida, os trabalhadores rurais encontravam-se muito mais organizados devido à atuação da Igreja Católica através das Comunidades Eclesiais de Base (Cebs) e Pastorais da Terra (BRUNO, 1996, p. 73).

A organização, enquanto incitava a repressão violenta aos camponeses, estrategicamente se aliou a parlamentares com interesse na agricultura e conservadores. Com os recursos provenientes de leilões de galo, a UDR passou a financiar campanhas de diversos deputados, mesmo com o discurso antipartidário, a organização ganhou espaço dentro do congresso. Além do financiamento de campanha, a entidade também acompanhava a atuação dos deputados eleitos, fornecendo assessoria para todos, que sempre estavam alinhados ao discurso cooperativista, fazendo valer os interesses dos proprietários de terra.

O lobby da UDR foi eficiente, e através da Frente Ampla da Agricultura⁹, a discussão na Constituinte sobre a reforma agrária foi intensa, marcada por diversas interferências de fazendeiros, principalmente de seu líder Ronaldo Caiado, que avaliou como negativo os resultados a respeito da propriedade, tanto na Constituinte, quanto na votação das lei complementares. A inclusão da “função social da terra” não agradou, e a partir desse momento, a defesa do “direito de propriedade” garantida pela Carta Magna, norteará a atuação dos parlamentares ruralistas.

Por conta de sua posição mais agressiva, a UDR não agradava completamente nem mesmo as outras organizações patronais, que não apoiaram o lançamento do líder Ronaldo Caiado para Presidência em 1989, pelo PSD. Além disso, a entidade teve sua imagem desgastada por conta de polêmicas como a morte de Chico Mendes, ambientalista assassinado a mando de um líder da UDR em 1988¹⁰, tendo se autodissolvido em 1990. No entanto, os atores políticos da entidade continuaram a

⁹ A Frente parlamentar era composta por diversos deputados de diversos partidos, que assim como os deputados financiados pela UDR, também defendiam os interesses das organizações/instituições por trás de suas campanhas. As organizações mais expoentes eram: SRB, SNA, OCB, CNA, ABAB e UDR, todas entidades patronais. Fonte: LIMA, Mayrá Silva. **Tensões e conflitos em torno da luta pela terra: estudo das comissões parlamentares de inquérito no Brasil**. 2012. v, 186 f., il. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais)—Universidade de Brasília, Brasília, 2012. Disponível em: <<http://repositorio2.unb.br/jspui/handle/10482/11559>> Acesso em 04 jan 2024.

¹⁰ GLOBO, Memória. **Assassinato de Chico Mendes**. Disponível em: <<https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/coberturas/assassinato-de-chico-mendes/noticia/assassinato-de-chico-mendes.ghtml>> Acesso em 04 jan 2024

defender a propriedade e combater a reforma agrária, integrando a maior bancada parlamentar do país, a Bancada Ruralista.

A bancada ruralista existia informalmente até 1994, quando foi fundada a Frente Parlamentar da Agropecuária, e anos depois, em 2008, para se adequar às regras da Câmara dos Deputados, tornou-se Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA). Em lista atualizada em 25 de julho de 2023, o site oficial da FPA¹¹ indica que, atualmente, a frente conta com 324 deputados e 50 senadores, sendo uma das bancadas mais influentes do debate político atualmente.

3.1.2. O MST como alvo de CPIs

Em 2002 a vitória de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) à Presidência da República foi entendida como uma ameaça para o setor patronal rural do país devido à grande aproximação do MST ao Partido dos Trabalhadores. Segundo Branford, desde a formação do PT, houve uma forte identificação dos Sem Terra com o discurso petista, de modo que muitos militantes do Movimento se filiaram ao partido e fizeram parte das campanhas eleitorais, principalmente as presidenciais (Branford, 2010 p.409). Nesse contexto, foi encontrado nas Comissões Parlamentares de Inquérito um espaço de disputa entre os agentes já apresentados neste trabalho como antagonistas

Uma CPI dá a oportunidade para que o debate ideológico, que acontece no âmbito da sociedade civil, seja transferido para dentro da sociedade política, sendo a instituição parlamentar privilegiada diante dos poderes de coerção que são consentidos pelo próprio Estado. Os parlamentares, na condição de membros de CPIs, não são apenas legisladores. Eles possuem outros diversos poderes no campo de disputas constituído a partir destas Comissões. Os parlamentares membros de CPIs detém o poder de quebrar o sigilo fiscal e bancário de entidades e indivíduos, bem como o acesso a informações sigilosas, ainda que sob juízo do Poder Judiciário. Ademais, seus poderes são equiparados aos poderes de polícia, embora não tenha o poder de julgar o que está sendo investigado (Lima. 2012 p.73).

A CPI acontece no Congresso Nacional e é um instrumento investigativo criado para apurar um fato determinado, dentro de um período de tempo. Prevista no art. 58 §3º da CRFB, pode ser requerida por deputados e senadores, sendo as mistas (CPMI) a comissão formada por ambas as casas legislativas, em qualquer caso, o requerimento deve ter a assinatura de $\frac{1}{3}$ dos membros de cada casa.

¹¹ Disponível em: <<https://fpagropecuaria.org.br/todos-os-membros/>> Acesso em 04 de jan de 2024

A “CPMI da Terra” aconteceu entre os anos 2003 e 2005, tendo como fato motivador a aproximação entre o Presidente da República e o MST, seu objeto era inicialmente apurar as invasões e ações ilícitas do movimento, mas após uma negociação com parlamentares do PT, ficou decidido que o objeto seria realizar um diagnóstico sobre a estrutura fundiária (Lima 2012 p. 75).

Ao final das duas prorrogações do trabalho da comissão, em uma tumultuada sessão, foram votados dois relatórios, um elaborado por um deputado de oposição ao Governo, e outro por um deputado da situação, sendo o primeiro vitorioso. O relatório final, inicialmente pedia o indiciamento de alguns dirigentes do MST por formação de quadrilha, no entanto esse pedido foi retirado antes da votação. O texto apresentava diversas contradições com o processo de investigação,

Há um descompasso entre o que foi de fato investigado através das oitivas e o que foi recomendado pelo relatório final aprovado, representando uma visão de sociedade que marginaliza os trabalhadores do campo, ao mesmo tempo, ressignificando os conflitos agrários como algo inerente à ação dos movimentos sociais de luta pela terra (Lima 2012 p.78).

Em 2007 foi instaurada a “CPI das ONGs” após divulgação do levantamento feito pelo Tribunal de Contas da União (TCU) “*sobre irregularidades no repasse de recursos públicos a entidades da sociedade, com base em uma amostragem de 28 organizações entre os anos de 1999 e 2005*” (Lima 2012 p.79). A CPI, que perdurou até 2009, foi composta por diversos parlamentares que também participaram da “CPMI da Terra”, requereu a quebra de diversas ONGs ligadas ao MST, e teve algumas reuniões voltadas à investigação dessas ligações.

Com o tempo, a CPI foi perdendo o sentido e se tornando apenas um palco para a oposição ao Governo, seu encerramento se deu em 2010 sem que relatório algum fosse apresentado, um dos motivos que levaram a esse fim foi a instauração de uma nova CPI que investigaria especificamente o MST.

Em 02 de setembro de 2009 a capa da edição nº2128 Revista Veja estampou uma manchete sobre um possível desvio de dinheiro público para o MST, a matéria foi amplamente divulgada pela senadora Kátia Abreu (hoje é filiada ao PDT, mas durante a CPI era parlamentar pelo DEM) para mobilizar a instauração da CPI.

Nesse período, militantes e apoiadores do MST organizaram uma grande campanha de apoio ao movimento e reprensão à revista, diversos intelectuais e

personalidades se mobilizaram, e diversas respostas à Veja foram divulgadas, como é possível ver no site oficial do MST

Os editores da revista Veja são de um cinismo depravado. Na edição desta semana, este panfleto da direita colonizada estampou mais uma capa com ataques ao MST. A manchete provocadora: Abrimos o cofre do M\$T. A foto montagem: um boné da organização com dólares e reais. A chamada: “Como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra desvia dinheiro público e verbas estrangeiras para cometer seus crimes”¹²

Nesse momento, a opinião popular era contrária à instauração da comissão, até que, de acordo com Mayra Lima, o Jornal Nacional transmitiu uma reportagem que mostrava manifestantes do MST derrubando laranjas de uma fazenda em São Paulo, apesar do movimento e do INCRA dizerem que era uma área pertencente à União, *as imagens foram suficientes para que, desta vez, o clima na opinião pública fosse em favor da criação de mais uma CPMI* (Lima 2012 p.82).

Foi então que os Deputados Federais Onyx Lorenzoni, Ronaldo Caiado e a Senadora Kátia Abreu (todos, à época, sob a sigla DEM) fizeram o requerimento ao Congresso Nacional. O objeto da “CPMI do MST” era apurar, principalmente, os contratos firmados entre a União e as organizações e entidades de reforma e desenvolvimento agrários, bem como o financiamento clandestino a essas entidades e as invasões de terra.

Com o passar da investigação, a própria bancada ruralista não demonstrou muito interesse e a CPMI encerrou sem mesmo apresentar um relatório final, no início de 2011.

O MST não foi mais objeto de CPI até 2023, quando durante o primeiro ano do terceiro mandato do Presidente Lula, a bancada ruralista fez o requerimento de instauração de uma nova CPI que investigaria o movimento.

3.2 A CPI do MST (2023)

Em meio aos noticiários sobre a “CPMI de 8 de janeiro”¹³, a bancada ruralista voltou seus esforços para a promessa de investigar as invasões do MST. Manchetes

¹² BORGES, Altamiro. **As ações criminosas da revista VEJA**. Disponível em: <<https://mst.org.br/2009/09/08/as-acoes-criminosas-da-revista-veja/>> Acesso em 04 jan 2024.

¹³ A CPMI de 8 de janeiro, instaurada em maio de 2023 tinha como objeto investigar as ações e omissões relacionadas à invasão às Sedes dos Três Poderes em Brasília, em 8 de janeiro de 2023

como “Invasões de terra em 3 meses de governo Lula superam ocupações de todo o 1º ano de Bolsonaro” de 05 de abril de 2023 Estadão¹⁴ eram frequentes desde o mês de fevereiro.

No dia 15 de março de 2023, o Deputado Tenente Coronel Zucco (REPUBLIC/RS) protocolou o Requerimento de Instituição de CPI n. 3/2023, que contou com a assinatura de 172 deputados e em sua justificativa argumenta que terras produtivas estavam sendo invadidas em um movimento desordenado das invasões, e apontava que o movimento deveria ter ligações com o governo Lula

O mais chocante, ainda, é percebermos que existe uma suposta influência por parte do governo federal na atuação deste grupo, uma vez que nos primeiros dois meses da nova gestão, o número de propriedades rurais invadidas já é maior que nos quatro anos de governo Jair Bolsonaro, quando foram registradas apenas 14 invasões de propriedades (CPIMST).

Constituída em 17 de maio de 2023, a CPI do MST foi destinada a investigar a atuação do grupo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra(MST), do seu real propósito, assim como de seus financiadores.

Marcada por polêmicas envolvendo falas preconceituosas de membros, cerceamento do direito de fala de deputadas e discussões ríspidas, mesmo encerrada sem votação do relatório final, a CPI teve um grande foco midiático, principalmente quando foram ouvidos dois ex assentados convocados para deporem sobre a suposta doutrinação que sofreram, o líder do movimento, João Pedro Stedile, e o professor José Geraldo de Souza.

Tendo o ex-ministro do meio ambiente, Ricardo Salles (PL/SP), como relator, a Comissão recebeu no dia 31 de maio o Governador de Goiás, Ronaldo Caiado (UNIÃO/GO)¹⁵, a requerimento do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO), com a justificativa de que a fala do Governador agregaria ao debate sobre *a avalanche de invasões de membros do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) em fazendas de alguns estados brasileiros*. A participação de Ronaldo Caiado foi uma das mais polêmicas, a sessão foi encerrada por conta de atritos entre o convidado, membros e assessores da Comissão.

¹⁴ Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/politica/invasoes-de-terra-em-3-meses-do-governo-lula-superam-ocupacoes-de-todo-o-1-ano-de-bolsonaro/>> Acesso em 05 jan 2024

¹⁵ Gravação na íntegra da Audiência disponível em: <<https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/68336>>

3.2.1 A fala de Ronaldo Caiado

Caiado é um ator importante para a questão agrária brasileira, citado algumas vezes nesse trabalho, o Governador de Goiás foi um dos fundadores da UDR, e desde então sempre integra discussões sobre a temática e é uma grande figura antirreforma agrária. Apesar de seu discurso sempre ser de apartidarismo e dizer que “não faz política”, de acordo com a Câmara dos Deputados, Caiado já exerceu cinco vezes o cargo de Deputado Federal, foi uma vez Senador da República e hoje está em seu segundo mandato como Governador de Goiás.

Na audiência pública em que foi ouvido pela CPI do MST, Caiado expôs sua trajetória como líder da UDR e foi incisivo em dizer que a temática da reforma agrária foi superada com a Constituinte, sendo aquela Comissão necessária para apurar as ações de um movimento que só provocaria desordem.

O Governador de Goiás argumenta, diversas vezes, que o MST não é um movimento social que luta pela reforma agrária e sim um aparelho marxista. Para isso, cita a excomunicação de Leonardo Boff pela Igreja Católica por conta da sua atuação junto aos sem-terra pela Pastoral da Terra como exemplo da ideologia por trás do Movimento. Caiado diz que a Teoria da Libertação desenvolvida por Boff acabou se espalhando pelo país, junto às invasões de terra, travestida de ajuda aos pobres, mas que nunca passou de propaganda e alienação marxista. Ele afirma que a UDR foi criada em resposta a essas invasões, e nesse sentido, alega que sua organização sempre foi legal, teve estatuto e fontes para comprovar renda, ao contrário do movimento social, que nunca teve seus investidores investigados/revelados.

Caiado manteve o discurso de que o Movimento não passa de uma organização marxista que não segue as leis e desconsidera a postulação feita pela CRFB/88 a respeito da propriedade. Para o Governador, a população pobre é usada como massa de manobra para a luta de classes, ele expõe que seu governo é um exemplo de assistência aos mais necessitados, ao passo em que o MST tenta impor que todos devem ter um pedaço de terra, sem levar em conta se a pessoa tem aptidão para trabalhar na terra. Por isso, são usados como arma para praticar crimes contra os donos de terra, Caiado indica que a falta de progressão social dos assentados é exemplo de que essas pessoas são apenas objetos dos marxistas, pois permanecem na pobreza.

Nesse momento, é importante ressaltar que Caiado pauta suas ações em prol da proteção do direito à propriedade e do direito à terra. Sempre usando termos como “nós” “nosso” “a gente” “somos”, é constante a lembrança de que ele fala em nome de um conjunto de grandes produtores rurais. A fala de Caiado é coerente com a realidade em que ele vive, durante a sessão, o ruralista constantemente lembrava aos presentes que, ao contrário das pessoas ali investigadas, ele é “uma pessoa estudada”. Além disso, para sua campanha de reeleição em 2022, Caiado declarou ao TSE que tinha um patrimônio avaliado em mais de 24 milhões de reais¹⁶, sendo a exploração agrária sua maior fonte, é entendível a defesa de que a terra tenha menos donos. Pelas palavras do próprio Governador

“vamos lá para essa região que eles estão vivendo pra você ver se é digno as pessoas viverem desse jeito. Então gente, isso é uma falsidade, isso é uma mentira. Num tem nada mais que seja um uso do cidadão como massa de manobra do que essa tentativa de querer se intitular defensor de pobre [...] Essa tese de que o cidadão tem que ser imposto um pedaço de terra... é saber se a vocação dele é aquilo, ele é pobre mas ele quer ser amanhã um profissional numa área seja lá como a minha.. médico engenheiro, advogado ou senão fazer um curso profissionalizante numa área, quem que falou que ele quer ficar ali na terra? Agora ele quer ficar ali jogado, sem ter a perspectiva de produtividade alguma? E as pessoas dizerem olha ta resolvido!”

Usando o lema de seu governo “Goiás, o estado que deu certo”, Caiado discorre sobre a situação de pobreza em que se encontram as 24 mil famílias assentadas no estado de Goiás, de acordo com ele, o Movimento usa essas pessoas e depois as deixam escondidas da sociedade, vivendo em situações precárias e sem dignidade alguma. Caiado expõe que seu governo presta assistência de verdade a essas famílias, levando dignidade a esses lugares, algo que não faz parte dos planos do MST.

Além disso, Caiado vangloria o fato de que das invasões que ocorreram em Goiás até aquele momento, nenhuma durou mais de 24 horas, pois todo o aparato de segurança pública do estado está voltado para as “invasões de beira de rodovia”

O ponto central de todo o discurso de Caiado é resumido na seguinte fala

“As invasões foram usadas em muitos estados primeiro para ser ali ponto aonde nem a polícia podia entrar, no meu estado de Goiás não tem isso, a minha polícia circula em todos os lugares, não tem um lugar que tenha barreira para polícia no estado de Goiás. Zero barreira, não existe aonde as pessoas que faziam tráfico de droga se resguardavam nesses falsos

¹⁶ SANTANA, Vitor. **Ronaldo Caiado declara patrimônio de R\$ 24 milhões ao TSE**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/go/goias/eleicoes/2022/noticia/2022/08/12/ronaldo-caiado-declara-patrimonio-de-r-248-milhoes-ao-tse.ghtml>> Acesso em 10 jan 2024

assentamentos de ocupações que eram feitas, para dali levar adiante aquilo que era o tráfico de drogas que passou ser também uma das fontes [...]”

nesse momento essa fala do Governador é interrompida por protestos de pessoas presentes, mas continua

“Então nós não podemos admitir que essas pessoas venham aqui dizer que eles ali estão cuidando de pessoas pobres, pelo contrário, depoimentos que estiveram aqui nessa casa onde as pessoas mostraram que são escravizadas dentro do sistema desses assentamentos de muitos lugares de nosso país, essa é a grande verdade. E outro ponto mais, é importante que vocês busquem a origem.”

após vários minutos de protestos dos presentes devido às acusações feitas pelo convidado, Caiado continua sua fala

“Eu quero aqui fazer um pedido a vocês que realmente redijam um projeto de lei, aprove pra nós tipificarmos esse crime... das pessoas que se acham no direito de se apoderar daquilo que é do Estado, invadir ali a lateral da rodovia e causar prejuízo para as pessoas, pra suas propriedades vizinhas, cortando ali a cerca, matando animais, aterrorizando as pessoas que ali vivem. Isto aí eu acho que vocês vão me dar condições de poder fazer com que essas pessoas estejam excluídas de toda e qualquer iniciativa de assentamento como também de receber qualquer contribuição das políticas sociais do Governo. Segundo ponto, eu acho que é fundamental nós avançarmos naquilo que é o financiamento do MST. O que eu quero trazer isso aqui, porque quem não tem estatuto e não tem identidade, é exatamente clandestino não pode ser considerado uma entidade”

O Governador então, diz que a CPI tinha as condições necessárias para rastrear o financiamento do MST, dizendo que não tem receios de governos, apenas quando são controlados pelo narcotráfico, novamente em meio à protestos, Caiado conclui

“Essa CPI tem uma finalidade, que é preciso fazer um rastreamento para saber onde é que está a origem desse dinheiro. [...] Eu não tenho receio de governos de direita, nem governos de esquerda, nem governo de centro, eu tenho receio de governos que são ali controlados pelo narcotráfico. Que fique bem claro isso que estou dizendo: a invasão do narcotráfico nas estruturas, que se apoderam e que podem se apoderar do poder. É importante que vocês realmente possam avaliar esse nível de financiamento, como é que está chegando a eles essa capacidade de mobilização e a quantos assentamentos [...] e também quantas invasões em outros estados da federação a polícia não pode ter acesso a eles, isto é uma quebra completa do Estado Democrático de Direito. [...] então é outro ponto que deve dar a todos os nossos policiais total liberdade para que tenham livre trânsito e quem interditar, impedir as forças de segurança terem acesso a esses locais realmente deverão ali sofrer as punições legais que vocês vão tipificar e em que crime nós devemos incluí-las”

Caiado externa o que almeja dessa CPI: a criminalização do MST, por meio da tipificação das ações de integrantes do movimento. Nesse momento ele exemplifica, de forma clara, o processo de criminalização pela classe dominante, já abordada no

segundo capítulo deste trabalho. Com a maioria da comissão formada por deputados da Frente Ampla pela Agropecuária, Caiado discursou pela necessidade de medidas legislativas que parem e extingam a existência do MST.

Exemplificando crimes que são cometidos pelos integrantes do movimento, como invasão de propriedade, execuções de animais e ameaças à população, o discurso neoliberal de Caiado consegue respaldo social para a criminalização de movimentos sociais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estrutura fundiária brasileira escancara a tamanha desigualdade social do país, proveniente da distribuição arbitrária da Coroa Portuguesa, até hoje é possível ver a grande marca causada pelas sesmarias. Essa situação levou à organização de trabalhadores rurais sem terra, hoje, o MST é um grande movimento social que luta pela reforma agrária, incomodando os grandes latifundiários, que se sentem ameaçados pelas ações e objetivos do grupo.

Como visto, as classes de maior poder econômico encontram no Direito uma forma de fazer valer seus interesses, o de manter a desigualdade social, e esse trabalho tem como objetivo estudar uma dessas formas: a criminalização. Com a hipótese de que o discurso usado para justificar esse processo utiliza-se de condutas já tipificadas e repreendidas pela sociedade, encaixando as ações do MST em crime que já estão no ordenamento jurídico, analisou-se o discurso de um grande ator da disputa política sobre distribuição de terras.

O milionário ruralista, atual Governador do estado de Goiás, fala em nome de outros grandes proprietários rurais, com seu discurso eloquente e combativo às invasões, tidas por ele como ações coordenadas de marxistas e criminosos como os narcotraficantes. Caiado argumenta que a questão agrária foi superada e que o MST por não aceitar a resolução dada pela Constituição, incita crimes por parte de pessoas sem terra, utilizando da ideologia marxista para influenciar essas pessoas.

Caiado então comprova a hipótese de que usa-se de crimes já tipificados, para apontar a necessidade da criminalização. Ao fazer isso, ele acusa todo o movimento de cometer os crimes da classe trabalhadora desorganizada, mostrada no segundo capítulo desse trabalho, sabe-se que são esses crimes os mais temidos e mais noticiados, então não se faz necessário criar um tipo penal novo para criminalizar o movimento, é necessário apenas ativar o medo trazido por esse grupo de crimes nas pessoas.

Encontramos aqui dois pontos do processo de criminalização:

a) as classes dominantes encontram no Direito uma ferramenta para a manutenção do status quo e o MST se apresenta como um claro antagonista dessa manutenção, pois busca a distribuição do pilar da concentração de renda: a propriedade. Logo, se busca meios de suprimir a ação do movimento, que uma vez

impossibilitado por meios legais de agir, não oferece ameaça alguma à manutenção da divisão de classes e ao patrimônio das pessoas que ocupam as classes mais altas.

b) as pessoas sem terra são basicamente impedidas de sua cidadania e para o sistema capitalista, são mão de obra excedente estando à margem da sociedade. São portanto o corpo estigmatizado para o crime e o estereótipo que a classe dominante escolhe definir como desviantes, como apontado por Cirino dos Santos.

Tendo a fala de Caiado como exemplo, é possível, portanto, observar como o crime é usado como controle social pelas classes dominantes, que visam a criminalização de pessoas organizadas para manutenção da desigualdade social e assim, de seus corpos considerados excedentes. Ainda, o discurso a-político de Caiado mostra como o poder econômico pode dar poder a uma pessoa em olhar de cima para baixo para o Estado, sabendo que possui as condições necessárias para o aparelhamento de seus interesses na organização estatal.

Desse modo, ao utilizar sempre do discurso de que o movimento é um reduto de criminosos, conseguem, colocar o MST como uma espécie de inimigo público, e não somente de sua classe, pois ameaça a segurança de toda uma sociedade, e ter a continuidade de sua concentração de renda, ameaçada pelo Movimento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGROPECUÁRIA, Frente Pela. **Todos os Membros**. Disponível em: <<https://fpagropecuaria.org.br/todos-os-membros/>> Acesso em 04 de jan de 2024
- BRANFORD, Sue. **Lidando com governos: o MST e as administrações de Cardoso e Lula**. In Carter, Miguel (Org.). **Combatendo a Desigualdade social: O MST e a Reforma Agrária no Brasil**. Tradução: Cristina Yamagami. São Paulo: Unesp, 2010. p.409-432.
- BOGO, Ademor. **Quando Chegar na Terra**. Disponível em: <http://www.landless-voices.org/vieira/archive05.php?rd=WHENWEAR210&ng=p&th=49&sc=1&se=0&cd=ARTINMOV039>>. Acesso em 10 de outubro de 2023
- BORGES, Altamiro. **As ações criminosas da revista VEJA**. Disponível em: <<https://mst.org.br/2009/09/08/as-acoes-criminosas-da-revista-veja/>> Acesso em 04 jan 2024.
- BRUNO, R. Revisitando a UDR: ação política, ideologia e representação. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, [S. l.], n. 40, p. 69-89, 1996. DOI: 10.11606/issn.2316-901X.v0i40p69-89. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rieb/article/view/72151>. Acesso em: 04 jan. 2024.
- BUDÓ, Marília De Nardin. **Mídia e Controle Social: da construção da criminalidade dos movimentos sociais à reprodução da violência estrutural**. 1.ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013.
- CPI sobre os trabalhadores sem terra (MST). Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/68336>> . Acesso em 8 de junho de 2023.
- DULCE, Emilly. **O ‘agro’ é sujo: veneno, mortes e destruição da natureza definem agronegócio**. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2018/07/18/o-agro-e-sujo-veneno-mortes-e-destruicao-da-natureza-definem-agronegocio>> Acesso em 10 de outubro de 2023.
- FERNANDES, Bernardo Mançano. **A formação do MST no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2000
- GLOBO, Memória. **Assassinato de Chico Mendes**. Disponível em: <<https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/coberturas/assassinato-de-chico-mendes/noticia/assassinato-de-chico-mendes.ghtml>> Acesso em 04 jan 2024
- LIMA, Mayrá Silva. **Tensões e conflitos em torno da luta pela terra: estudo das comissões parlamentares de inquérito no Brasil**. 2012. v, 186 f., il. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais)—Universidade de Brasília, Brasília, 2012. Disponível em: <<http://repositorio2.unb.br/jspui/handle/10482/11559>> Acesso em 04 jan 2024.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA. **Entenda como estamos organizados**. Disponível em: <<https://mst.org.br/2009/07/10/entenda-como-estamos-organizados/>> Acesso em: 10 de outubro de 2023

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Nossa produção**. Disponível em: <<https://mst.org.br/nossa-producao/>> Acesso em 10 de outubro de 2023.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Quem somos**. Disponível em: <<https://mst.org.br/nossa-historia/84-86/>> Acesso em: 03 de outubro de 2023

PACHUKANIS, E. B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. São Paulo: Editora Acadêmica, 1988.

SANTANA, Vitor. **Ronaldo Caiado declara patrimônio de R\$ 24 milhões ao TSE**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/go/goias/eleicoes/2022/noticia/2022/08/12/ronaldo-caiado-declara-patrimonio-de-r-248-milhoes-ao-tse.ghtml>> Acesso em 10 jan 2024

SANTOS, Juarez Cirino dos. **A criminologia Crítica**. 3ª.ed. Curitiba: ICPC, 2008.

STÉDILE, João Pedro. **Questão Agrária no Brasil**. 11ª. ed. São Paulo: Atual, 2011.

TOMAZELA, José Maria. **Invasões de terra em 3 meses de governo Lula superam ocupações de todo 1º ano de Bolsonaro**. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/politica/invasoes-de-terra-em-3-meses-do-governo-lula-superam-ocupacoes-de-todo-o-1-ano-de-bolsonaro/>> Acesso em 05 jan 2024